

Lei nº 0343/68, de 29 / outubro / 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal, um crédito suple-
mentar de N.º 640,00 (Seiscentos e quarenta cruzeiros novos),pa-
ra suplementação da seguinte verba orçamentária:

GOV. E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.4.0.8.2.-Pensionistas

Pensões concedidas à viúvas de funcionários:N.º640,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com o exces -
so de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

-Vereador José Guimarães -

-Presidente da Câmara-

LEI Nº 0344/68, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-O artigo 1º da Lei nº 92, de 3 de março de 1.965 pas-
sa a vigorar com a seguinte redação: " ARTIGO 1º:- As taxas sobre
a execução de calçamento e colocação de meio-fios e sargetas, se-
rão cobradas pela Prefeitura Municipal, em 20 (vinte) presta -
ções mensais, iguais e seguidas, com um acréscimo de 10% (deis)
por cento, sobre o total em débito, que se considerará incorpora-
do à respectiva taxa".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. J. Guimarães-Presidente-